



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1.865 DE 08 DE SETEMBRO de 2022

**Súmula:** *Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.546 de 28 de fevereiro de 2018 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do parágrafo 4º do artigo 1º da Lei nº 1.546 de 28 de fevereiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º (...)*

*§4º - Fica limitado o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para gastos desta natureza no orçamento municipal, sendo alterado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.”*

**Art. 2º** - Fica alterada a redação artigo 2º da Lei nº 1.546 de 28 de fevereiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º São documentos essenciais para requer o benefício:*

*I - Cópia dos documentos pessoais de identidade, CPF, título de eleitor, certidão de nascimento ou casamento do requerente;*

*II - Cópia do comprovante de residência, sendo indispensável ter domicílio no município de São Sebastião da Amoreira/PR de no mínimo 12 (doze) meses.*

*III - Cópia da Carteira de Trabalho Profissional do requerente;*

*VI – Cadastro Único atualizado.”*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira,  
08 de setembro de 2022.

  
**EXILAINE GASPAREL**  
Prefeita Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO LOCAL**  
**LEI Nº 1.865 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

*Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.546 de 28 de fevereiro de 2018 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do parágrafo 4º do artigo 1º da Lei nº 1.546 de 28 de fevereiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.1º (...)*

*§4º - Fica limitado o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para gastos desta natureza no orçamento municipal, sendo alterado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.”*

**Art. 2º** - Fica alterada a redação artigo 2º da Lei nº 1.546 de 28 de fevereiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º São documentos essenciais para requer o benefício:*

*I - Cópia dos documentos pessoais de identidade, CPF, título de eleitor, certidão de nascimento ou casamento do requerente;*

*II - Cópia do comprovante de residência, sendo indispensável ter domicílio no município de São Sebastião da Amoreira/PR de no mínimo 12 (doze) meses.*

*III - Cópia da Carteira de Trabalho Profissional do requerente;*

*VI – Cadastro Único atualizado. ”*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de setembro de 2022.

**EXILAINE GASPAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Aparecida Antunes Pelloso  
**Código Identificador:7F6E1BC1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/09/2022. Edição 2601  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>